



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CEP: 37262-000 - TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

DECRETO 2.175/2025

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO, DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO
MEIO AMBIENTE - CODEMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1.339/2001 e art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA, a saber:

a) Representante do Executivo Municipal

Efetivo - Eledson Viana Barros

Suplente - Valéria Mendes Fidelis Lisboa

b) Representante do Legislativo Municipal

Efetivo - Ocimar Lino

Suplente - José Maria Ferreira

c) Representante da Secretaria Municipal de Obras

Efetivo - Flaviano Rosa

Suplente - Sebastião Rinaldo Nascimento

d) Representante da CEMIG

Efetivo - Rodolfo Costa

Suplente - Carlos de Nazaré Fonseca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CEP: 37262-000 - TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: jurídico@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

e) Representante da EMATER

Efetivo – João Carlos Castro da Cruz

Suplente – Denize Alves Resende

f) Representante Águas de Santo Antônio do Amparo

Efetivo – Vinícius Fernandes Silva

Suplente – João Carlos Viana Esteves

g) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

– CMDR

Efetivo – Alcides Borges Filho

Suplente – Itamar Souza Borges

h) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais

Efetivo – Afonso Viana de Avelar

Suplente – Sílvio Borges do Nascimento

i) Representante do Comércio Local

Efetivo – Denilson de Oliveira Couto

Suplente – Flávia da Silva Lemos Damiani

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sem direito a remuneração, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.693 de 25 de janeiro de 2021.

Santo Antônio do Amparo, 03 de outubro de 2025.

**CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620**

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
VELAR:59678526620
Dados: 2025.10.03 08:42:40 -03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

